Lei nº 487/87, Paranaiguara, 03 de novembro 1987

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1.988".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás Aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.988, o orçamento geral do Município de Paranaiguara discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 120.000.000,00 (cento e Vinte Milhões de Cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes dos Anexos explicativos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes	Cz$ 71.600.000,00
Receita Tributária	Cz$ 2.500.000,00
Receita Patrimonial	Cz$ 300.000,00
Receita Industrial	Cz$ 1500.000,00
Transferências Correntes	Cz$ 65.800.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz$ 1.500.000,00

II - Receita de Capital — Cz$ 48.400.000,00
Transferência de capital — Cz$ 32.400.000,00
Outras Receitas de capital — Cz$ 16.000.000,00
Total — Cz$ 48.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Órgão de Governo

0100 - Poder Legislativo	Cz$ 8.106.000,00
0200 - Poder Executivo	Cz$ 111.894.000,00
Total	Cz$ 120.000.000,00

II - Despesas Discriminadas por Unidade Orçamentária

0101 - Câmara Municipal	Cz$ 8.106.000,00
0202 - Gabinete e Assessoria do Prefeito	Cz$ 4.363.000,00
0203 - Secretaria de Coordenação/ Planejamento.	Cz$ 11.250.000,00
0204 - Secretaria Municipal de Finanças	Cz$ 3.900.000,00
0205 - Secretaria Municipal de Agricultura	Cz$ 130.200,00
0206 - Sec. Municipal de Educação e Cultura	Cz$ 80.335.000,00
0207 - Departamento de Serviço Urbano.	Cz$ 4.500.000,00
0208 - Sec. Municipal de Indústrias e comércio	Cz$ 4500.000,00
0209 - Secretaria Municipal de Saúde	Cz$ 24.000.000,00
0210 - Secretaria Municipal de Assistência Social	Cz$ 5.700-000,00
0211 - Secretaria Municipal Transporte	Cz$ 18.215.000,00

Total. Cz$ 120.000.000,00

III. Despesas Discriminadas por Funções

01 - Legislativa	Cz$ 8.106.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz$ 19.513.000,00
04 - Agricultura	Cz$ 130.200,00
08 - Educação e cultura	Cz$ 30.335.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz$ 9.500.000,00
11 - Industria Comercio e Serviço	Cz$ 4.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz$ 24.000.000,00
15 - Assistencia e Previdencia	Cz$ 5.000.000,00
16 - Transporte	Cz$ 18.215.800,00
Total	Cz$ 120.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares que se fizerem necessarios, mediante utilização dos recursos definidos nos Itens, I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e §§ 2º e 4º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total dos despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiencia de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 5º - No curso do exercício financeiro, havendo necessidade, devidamente comprovada o poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67, da Constituição Federal, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, especificadas como Receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 19.88, revogadas

das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 1.987.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 488/87, de 09 de novembro de 1987

Autoriza Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 2500.000,00 - (dois milhões e quinhentos mil cruzados), por Decreto, para inscrição das seguintes dotações: